



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 053/2022, de 20 de dezembro de 2022.

Do: Prefeito Municipal de Água Doce do Norte - ES
Ao: Exmº. Senhor Hélio Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Água Doce do Norte – ES

Assunto: Projeto de Lei (Envia),

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência e demais Edis, o Projeto de Lei em anexo que dispõe sobre Reposição Inflacionária nos vencimentos dos servidores e empregados públicos, bem como um reajuste de 2% (dois por cento) para os servidores

Sabemos da importância da valorização de nosso quadro funcional, que sem dúvidas, mereceria mais, pela sua dedicação e comprometimento com os serviços, porém, a Administração Municipal deve levar a valorização profissional e a prestação de seus serviços, de forma equilibrada, não comprometendo nenhuma delas. A revisão e o reajuste concedido estão dentro das condições financeiras e planejados em nosso orçamento, auxiliará o servidor e não comprometerá o Município financeiramente, que continuará entregando serviços públicos de qualidade, com seu quadro funcional devidamente valorizado.

Portanto, encaminha-se este projeto, para que tais valores sejam corrigidos e nossos servidores valorizados, solicitando **Regime de Urgência**, para que possamos incluir este reajuste na folha de pagamento referente ao mês de janeiro de 2023.

Av. Sebastião Coelho de Souza, 576 - Centro - Água Doce do Norte - ES - CEP 29.820-000

Tel: (27) 3759-1122 - E-mail: pmadn@uol.com.br - CNPJ 31.796.626/0001-80



Autenticar documento em <http://www3.cmaguadoceidonorte.es.leg.br/spl/autenticidade>
com o identificador 32003600380036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 021/2022, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede revisão salarial e reajuste aos Servidores e Empregados Públicos do Município de Água Doce do Norte/ES, e dá outras providências.

Art. 1º Fica concedida revisão salarial, com base na inflação acumulada no ano de 2022, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, a todos os Servidores, Empregados Públicos e Agentes Políticos do Município de Água Doce do Norte/ES, em cumprimento ao que estabelece o artigo 37, inciso X, da Constituição da República Federativa do Brasil, Parágrafo único do art. 80 da Lei Complementar Municipal nº 043/2022.

Art. 2º. Fica concedido REAJUSTE salarial de 2% (dois por cento) aos servidores e empregados públicos do Município de Água Doce do Norte/ES.

Art. 3º. A revisão salarial e o reajuste estabelecidos nos artigos 1º e 2º não se aplica ao Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias, cujo piso salarial é estabelecido por Legislação Federal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022.


Abraão Lincon Elizeu
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

Isso posto, acreditamos na aprovação desta matéria ora apresentada aos egrégios Vereadores.

No ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos Ilustres Pares, protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Abraão Lincon Elizeu
Prefeito Municipal

